



LEI Nº 251/2014

Súmula: "AUTORIZA o Poder Executivo Municipal a ceder a particulares inscritos no programa municipal de desocupação de área de risco (Minha Casa, Minha Vida – PAC2) caminhões, máquinas e operadores para desocupação dos imóveis e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CELIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de CAMPINA DA LAGOA, Estado do Paraná, a ceder a particulares inscritos no programa municipal de desocupação de área de risco (Minha Casa, Minha Vida) caminhões, máquinas e operadores para a efetivação da desocupação e mudança para o Conjunto Residencial Mundo Novo – PAC 2, dos imóveis inseridos nas áreas de risco.

Parágrafo único: A cessão de que trata o caput do art. 1º será a título gratuito, sem qualquer forma de ônus para os beneficiários do referido programa social.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal, em 02 de abril de 2014.

CÉLIA CABRERA DE PAULA
Prefeita Municipal